

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 3677/2024

Termo de Fomento nº 231/2024

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Razão Social: Associação Casa da Criança de Salto

CNPJ: 05.611.472/0001-02

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do repasse.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF nº 182.256.268-69 e RG nº 28.742.657-9, E-mail: sec_aaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.611.472/0001-02, situada a Rua Lafayette Brasil de Almeida, nº 19, Bairro Parque Marechal Rondon, na cidade de Salto/SP, CEP 13323-203, E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com, neste ato representada por sua presidente **Sra. Elisandra Castro Mielke**, brasileira, portadora do RG nº 57.008.711-9 e do CPF nº 461.918.858-14, residente e domiciliado, a Rua Rui Barbosa, 1227, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**



PARÁGRAFO TERCEIRO.

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A Entidade Privada deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA ENTIDADE PRIVADA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;



- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 38.440-2 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária abaixo relacionada, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022	368	Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a contar da data do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311-6 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61





PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: a) pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através do e-mail: casadacriancaalto@hotmail.com da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

**ELISANDRA
CASTRO MIELKE**

Assinado de forma digital por
ELISANDRA CASTRO MIELKE
Dados: 2024.08.07 15:48:39
-03'00'

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE
SALTO**
Elisandra Castro Mielke
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.



“CUIDADO E PROTEÇÃO”



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE:		CNPJ:		
Associação Casa da Criança de Salto		05.611.472/0001-02		
DATA DE FUNDAÇÃO:	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:		Nº INSCRIÇÃO CMDCA:	
25/10/2002	12/12/2026		10	
ENDEREÇO:				
Rua Lafaete Brasil de Almeida, 19 – Marechal Rondon				
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	DDD/TEL:	EMAIL:
Salto	SP	13323-203	11 4028-5449	casadacriancasalto@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:	
Elisandra Castro Mielke			461.418.858-14	
RG:	CARGO:		FUNÇÃO:	
57.008.711-9	Presidente		Representar a organização	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	CEP:	
Rua Rui Barbosa, 1227 - Centro		Salto	13320-360	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:			CPF:	
Jéssica Almeida de Novais Feitosa			086.392.464-67	
REGISTRO PROFISSIONAL:	CRESS: 58.438			
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		FUNÇÃO:	
47.909.180-8	Responsável Técnica		Responsável pela execução e conclusão do projeto.	
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:			CPF:	
Thalita Martins Silva			313.250.458-02	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		FUNÇÃO:	
41.190.926-5	Coordenadora do Projeto		Atuar como coordenador assegurando que os objetivos sejam alcançados.	



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

PARTE 2
1. HISTÓRICO
A Casa da Criança, fundada em 25 de outubro de 2002, é uma entidade beneficente de “Assistência Social de Atendimento”, está inscrita no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde 2005 e no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, desde 2006, atendendo inicialmente crianças de 06 meses à 06 anos, em sistema de <u>creche</u>, com recursos da população que compunha, de forma voluntária, o quadro de recursos humanos, coordenadas pela pedagoga que fundara a instituição. Em seu terceiro ano de fundação, passou a oferecer educação infantil pré-escola, para crianças de 05 e 06 anos, nesta ocasião, o atendimento ultrapassava 120 crianças. Em 2008, a instituição mudou para o atual prédio e ampliou o atendimento para crianças de até 12 anos. Neste período, inicia a busca por uma identidade para embasamento das atividades. Com histórico de assistência a crianças em situação de risco social, a instituição decide priorizar o atendimento a esta população, acolhendo o público-alvo em contraturno escolar, expandindo o atendimento até 15 anos de idade. A instituição tem como missão, acolher e apoiar crianças, adolescentes e suas famílias em condição de vulnerabilidade e risco social em proteção e zelo da qualidade de seus vínculos familiares e sociais através de ações assistenciais preventiva e qualitativa. A visão é ser referência como OSC de promoção da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, do desenvolvimento integral e harmônico no convívio familiar e social, com acesso às atividades reflexivas culturais, de esporte e lazer. E seus valores são a preservação dos direitos da criança, o fortalecimento de vínculos, a simplicidade, a ética e responsabilidade em nossas ações e relações, respeito a diversidade social, cultural e econômica, valorização e reconhecimento de sua complexidade. Nesses 22 anos de serviços a este perfil da população do Município, a instituição buscou atender às necessidades dos moradores do seu entorno, localizada em território sabidamente vulnerável, viu-se diante da demanda crescente de crianças e adolescentes, e passou a atender a faixa etária de 04 a 17 anos. A instituição busca preservar a sua identidade na perspectiva de dar sequência no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário, constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Serviço de Proteção Social Básica, do qual é parceira complementar nas Ações e Serviços Socioassistenciais. É sabedora da importância de estar dentro dos parâmetros da Resolução-CNAS 109/2009, pág. 09, característicos da Proteção Social Básica (0 a 06 anos, 06 a 15 anos e 15 a 17 anos), estes serviços estão expressos no Plano de Ação, cujo documento formal compõe o processo para renovação anual de sua inscrição junto ao CMAS do Município e representa o compromisso da Entidade com o vínculo SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

2

1Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (3/21) 88/114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

2. NOME DO PROJETO
Cuidado e Proteção
2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
Ao analisar e observar o índice dos dados estatísticos de violência doméstica do país, percebe-se um aumento significativo, afetando nossa região, cidade e também o território. Realidade esta que não se distancia das famílias assistidas pela OSC, caracterizando o ambiente seguro, acolhedor e de afeto, nos lares e na sociedade. Resultando em crianças que se sentem negligenciadas, com baixa autoestima e problemas comportamentais, trazendo algumas consequências a longo prazo no seu desenvolvimento. Pensando no bem-estar, proteção, e no resgate de valores e laços afetivos, através de atividades lúdicas, de lazer e da socialização com as crianças, a fim de promover a educação sobre cultura de paz, direitos humanos, respeito mútuo e empatia, é crucial para amenizar os impactos da violência, sendo este, importantíssimo para seu desenvolvimento cognitivo, social, cultural e educacional. A busca pelos mínimos básicos para subsistência é um grande desafio neste contexto e é crucial abordar essa situação com sensibilidade e compreensão pelas dificuldades que as famílias enfrentam. É importante o envolvimento da comunidade e construção de uma rede de apoio local, visando sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades encontradas por essas famílias, através da disseminação de informações. Lidar com famílias em situação de violência doméstica é um desafio complexo que requer uma abordagem abrangente e multidisciplinar. O foco deve estar não apenas em atender as dificuldades imediatas, mas também orientar as famílias para construir um futuro mais estável. Diante dessa situação, a OSC pretende atuar como parceira nessa jornada, utilizando das atividades e ações como meio para atrair as famílias e crianças do território oportunizando momentos de socialização, cultura e lazer, colaborando para o pleno desenvolvimento, fortalecimento de vínculo e de convívio social. As atividades que contemplam esse projeto terão diversas formas de reduzir o impacto a violência doméstica no desenvolvimento das crianças, rompendo esse ciclo de agressões que devastam tantos lares. Em consonância com o Art.4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Proporcionando tempo de qualidade e contribuindo para criação de memórias afetivas entre as crianças e seus familiares, desenvolvendo a troca de experiências prazerosas e educativas.
2.2 JUSTIFICATIVA
A Instituição encontra-se localizada em território de extrema vulnerabilidade, ambiente de acesso a bens e serviços em que ocorre o exercício da cidadania e do lazer, permeadas por vínculos afetivos, reconhecimento e inclusão social onde se concretizam as relações. Dispõe de uma crescente habitacional em seu entorno, com espaços de lazer no qual a população tem dificuldade na utilização baseada em problemas sócio estruturais, que dificultam o acesso seguro para as

3

1Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (4/21) 89/114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

crianças.

O projeto pretende atender 75 usuários diretos e uma média de 55 famílias, advindas desse território, sendo que entre elas 30% recebem benefícios sociais, 11% carecem com insegurança alimentar, 21% sofrem algum tipo de violência doméstica e 38% são monoparentais.

O projeto tende a viabilizar a Diretriz 1- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Diretriz XI -CULTURA DE PAZ E METODOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, de modo a promover a cultura de paz junto as crianças e suas famílias, com ações de prevenção da violência doméstica, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Serão profissionais qualificados que atuarão no projeto tendo como objetivo possibilitar a problematização de situações, favorecendo a aprendizagem cooperativa por meios de oficinas que permitem: observar, criar e estabelecer relações entre outras funções no processo de construção de conhecimento, de identidade e afetividade, garantindo desenvolvimento para todos os envolvidos, permitindo que as crianças construam o seu próprio conhecimento.

O projeto cuidado e proteção tem como propósito a importância da perspectiva de atender as crescentes exigências de uma sociedade em processo de renovação, em debates importantes como medida para alcançar a melhora na cultura e conhecimentos necessários para a cidadania, preservando a cultura de paz. Propõe atender crianças de 04 a 11 anos, previamente inscritas no local, em oficinas que ocorram 2x por semana com duração de 1h30.

Pensando nesse cenário as oficinas que contemplam o projeto abordarão o tema a partir de:

- Oficina “Fazendo Arte”: Através da atividade de artesanato despertar a criatividade e o talento para arte, conscientizando sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização. Potencializando o processo criativo e o trabalho manual, contribuindo para fortalecer habilidades sociais e emocionais.
- Oficina “Fábrica de Sonhos”: Através de atividades lúdicas de lazer, culinária e brinquedos, proporcionando aos usuários oportunidades de desenvolvimento afetivo, cognitivo e social. Vivenciando experiência ampla e rica em aprendizado coletivo. Pretende-se proporcionar momentos enriquecedores e divertidos, seja na brincadeira, no pic nic, no lazer ou na cozinha, a proposta é a convivência de forma prazerosa com a criação de memória afetiva, de uma lembrança ou recordação.
- Oficina “Não se cale”: Através de atividades teatrais, músicas e produções artísticas para conhecer e prevenir. Considerando que a criança tem dificuldade para entender os atos de violência. A arte em geral facilita o acesso às emoções e aos sentimentos, a proposta é brincar com o teatro, cinema, livro e música, utilizando uma linguagem adequada, com conteúdo que ensinem e empoderem a criança, nas produções artísticas.

2.3 OBJETIVO GERAL

Promover a cultura de paz para crianças e suas famílias, ampliar trocas culturais e de vivências na família e no território, através de atividades lúdicas e de lazer, planejadas, direcionadas e orientadas, potencializando habilidades de comunicação não violenta, valorizando o respeito e a cooperação, prevenindo situações de risco social e que atos de violência aconteçam ou se repitam.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011

Telefone: (011) 4028-5449

E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com

Site: www.casadacriançasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

- 2.4.1** Garantir amplo acesso das crianças através de atividades lúdicas, culturais, de lazer que estimulem a imaginação, criação, empatia, compreensão das diferenças, proporcionando a interação e a socialização.
- 2.4.2** Promover discussões e orientações reflexivas com a criança e a família sobre prevenção da violência doméstica por meio de ações, envolvendo educadores e demais sujeitos do sistema de garantia de direitos.
- 2.4.3** Ampliar o campo informacional da criança, tornando-a agente de transformação na construção de uma sociedade justa e pacífica para todos, estimulando a construção e reconstrução de sua história e vivências individuais e coletivas na família e no território.

3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

O território é de extrema vulnerabilidade social, em que as famílias residentes com crianças matriculadas, vivenciam diversas situações de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares. Seguido de desemprego, com trabalhadores informais e famílias monoparentais com insuficiente ou nulo acesso a renda e que necessitam de benefícios sociais.

4. METODOLOGIA

O projeto será executado em 9 meses, nos turnos matutino e vespertino e será oferecido alimentação incluindo lanches. Durante o projeto, as crianças terão a oportunidade de desenvolver suas habilidades e criatividade por meio de atividades nas Oficina “Fazendo Arte”, Oficina “Fábrica de Sonhos” e Oficina “Não se cale” que proporcionarão um ambiente de aprendizado dinâmico e estimulante com as informações necessárias para conscientização sobre o tema proposto, visando promover seu desenvolvimento integral.

As atividades serão realizadas em grupos de crianças da faixa etária de **04 a 11 anos**, organizadas em turmas de (04 a 06 anos, 07 a 09 anos e 10 aos 11 anos) os grupos serão divididos de acordo com a faixa etária para garantir uma experiência adequada a cada criança com **02 encontros semanais de 1h30** cada.

Oficina “Fazendo Arte”, será aplicada por profissional qualificado que atuará com técnicas que desenvolvem a criatividade, o estímulo de aprendizado, socialização e diversão. Trabalhando habilidades de concentração, coordenação motora fina e imaginação através de atividades de pintura em tecido, decoupage, confecção de peças com miçangas, argila, caixas decoradas, chaveiros e sabonete. As artes manuais agregam diversas modalidades, proporcionando assim vários tipos de conhecimentos e formas de executá-las. As oficinas de artesanato serão de 3 meses para sua execução, proporcionando as crianças continuidade das aprendizagens.

Oficina “Fábrica de Sonhos”, Lazer - será aplicado de forma lúdica e cooperativa despertando a curiosidade, habilidades motoras, expandindo suas emoções e autoconfiança. O profissional será qualificado para criação de atividades diferentes semanalmente, trazendo movimento corporal como queimada, caça ao tesouro, cabo de guerra, pega-pega, jogos pedagógicos, pião, dentre outras brincadeiras de rua.

Culinária - será ministrada por profissional com habilidades de culinária visando aprender



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

noções de quantidade, porções, receitas, utilização de alimentos de diversas formas, além da criatividade, raciocínio, conhecimento nutricional da pirâmide alimentar e melhoramento do consumo nutricional.

Brinquedo - Trará o resgate de brinquedos populares que são desconhecidos ou esquecidos e assim proporcionando o desenvolvimento simbólico estimulando a imaginação e a autoestima através de objetos simples que podem desencadear memórias afetivas e despertar a criatividade. O resgate das tradições também fortalece laços familiares e culturais.

Oficina “Não se cale” através de atividades de teatro, música e produções artísticas, será aplicada por um profissional que irá elaborar um espaço criativo e lúdico, desenvolvendo habilidades de expressão, comunicação e trabalho em equipe. Com técnicas de interpretação, improvisação e construção de personagens.

Complementando o trabalho desenvolvido durante o período de execução do projeto, estão previstos três encontros com os pais/responsáveis sobre as oficinas, fortalecendo os laços familiares e incentivando o apoio às atividades artísticas das crianças. Essa interação pode ser fundamental para todos os envolvidos acompanhados de um profissional da psicologia que irá instruir e informar permitindo que os familiares conheçam o trabalho desenvolvido pelas crianças e participem ativamente desse processo criativo.

A equipe multidisciplinar estará preparada para trabalhar as diversas demandas que as crianças trazem até a OSC, utilizaremos desse espaço lúdico, de escuta, acolhimento e entretenimento para executar as atividades do projeto.

5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

Informe quais serão os beneficiários da proposta: (Marque mais de uma opção, se for o caso).

Opções:

- a. Crianças de 0 a 06 anos (x)
- b. Crianças de 07 a 11 anos (x)
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos ()
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos ()
- e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes (x)
- f. Outros ()

* Caso a resposta da questão anterior tenha sido indicada a alternativa “Outros”, indique quantos beneficiários para cada segmento estão incluídos nessa alternativa. (2000 caracteres)



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

6. DIRETRIZES
Diretriz 1- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Diretriz XI - CULTURA DE PAZ E METODOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.
7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?
Sim (x) Não ()
7.1. DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA
O projeto será desenvolvido pela instituição Casa da Criança, que por sua vez é referenciada ao CRAS - Santa Cruz do Município de Salto, da qual é parceira complementar nas Ações e Serviços Socioassistenciais do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário, constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Serviço de Proteção Social Básica. Por isso também, possui um canal de comunicação com as escolas da região, frequentadas pelos usuários diretos do projeto, além de outros órgãos públicos, como o CREAS, Conselho Tutelar e a Secretária de Ação Social.
8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS
2.4.1 Garantir amplo acesso das crianças através de atividades lúdicas, culturais, de lazer que estimulem a imaginação, criação, empatia, compreensão das diferenças, proporcionando a interação e a socialização. Resultado esperado: Que 80% das crianças compreendam o conceito básico do convívio social, tais como: esperar sua vez, dividir, respeitar o próximo e saber lidar com as frustrações. Expandir o processo de socialização contribuindo para reconhecimento da sua identidade e autonomia, através da interação com a equipe e as crianças da comunidade, fortalecendo o vínculo afetivo entre elas. 2.4.2 Promover discussões e orientações reflexivas com a criança e a família sobre prevenção da violência doméstica por meio de ações, envolvendo educadores e demais sujeitos do sistema de garantia de direitos. Resultado esperado: Que o projeto tenha aproximadamente 75% de adesão significativa pelos usuários diretos e indiretos, possibilitando as crianças e suas famílias acesso a informações a respeito da questão violência doméstica, de modo a incentivar e encorajar a pensarem analiticamente, obtendo acesso as informações que abordem o tema, através de roda de conversa, materiais lúdicos e teatrais, audiovisuais, entre outros. 2.4.3 Ampliar o campo informacional da criança, tornando-a agente de transformação na construção de uma sociedade justa e pacífica para todos, estimulando a construção e

7

1Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (8/21) 93/114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrição no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

reconstrução de sua história e vivências individuais e coletivas na família e no território. **Resultado esperado:** Que 80% das crianças compreendam o conceito básico do convívio social, de cultura de paz, através de ações socio – educativas, reconhecendo as diferenças entre pessoas e grupos, fomentando a consciência crítica e potencializando a transformação social, traçando objetivos educativos que impliquem em responsabilidade, organização, normas e limites na convivência.

Os residentes do entorno da OSC que frequentam as atividades ofertadas, vivenciam diversas situações de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares. Seguido de desemprego, com trabalhadores informais, famílias monoparentais com insuficiente ou nulo acesso a renda e que necessitam de benefícios sociais. Que 80% das crianças atendidas por este projeto sejam instruídas com informações capazes de facilitar uma nova consciência que contribua para a disseminação de uma educação e conduta mais justa e pacífica.

9. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim (X) Não ()

9.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento do projeto serão realizados de maneira contínua no decorrer do tempo de sua execução a partir de medidores de satisfação (questionários, entrevistas, entre outros), incluindo relatos dos participantes (usuários, técnicos, profissionais envolvidos) de maneira informal e espontânea dos usuários diretos e suas famílias, das possíveis mudanças nas relações familiares e comunitárias, acompanhamento da frequência dos participantes através de lista de presença e relatórios emitidos pelos profissionais responsáveis. Os educadores sociais apresentarão nas reuniões semanais de equipe, informações previamente registradas em seu “diário de bordo” no decorrer da execução do projeto para compor o monitoramento e a avaliação.

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

10. MARCO LÓGICO

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS (%)	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)
Promover a cultura de paz para crianças e suas famílias, ampliar trocas culturais e de vivências na família e no território através de atividades lúdicas e de lazer planejadas, direcionadas e orientadas, potencializando habilidades de comunicação não violenta.	Assegurar que 80% das crianças tenham o direito de aprender, ter trocas com outras crianças, se divertir, a fim de que possam construir sua identidade e afetividade, favorecendo a socialização.	Relatos dos usuários diretos e indiretos; relatos dos profissionais; relatório dos profissionais com observação do grupo; avaliação da equipe; pesquisa de satisfação	Falta de recursos; baixa adesão; atraso nos prazos estabelecidos pelo cronograma; absenteísmo nas oficinas.	Manter monitoramento de matrículas e proporcionar novas entradas, se necessário para atender o número de vagas da proposta. Divulgar em parceiros da rede de apoio (CRAS, CREAS), Escolas, UBS, Entre os usuários diretos. Criar métodos mais criteriosos com relação as ausências e controle das frequências quanto as faltas.
Valorizando o respeito e a cooperação.	Que 75% dos pais/responsáveis sejam parceiros no objetivo e continuem na proposta inicialmente desenvolvida na instituição em sua residência.			

1Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEO_2024_Adequado_2_.pdf (10/21) 95/114

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

Prevenindo situações de risco social e queixas de violência que aconteçam ou se repitam.	Participação de 90% das crianças nas oficinas "Fazendo Arte", "Fábrica de Sonhos", "Não se cale", e desenvolvendo autonomia e identidade.	Lista de presença, fotos, avaliação do comportamento dos usuários. Relatos dos usuários diretos e indiretos.	Ausências frequentes, falta de engajamento e continuidade dos pais/responsáveis com o plano, dificuldade dos usuários diretos com acompanhamento e compreensão ou não participação voluntária das atividades propostas.	Controle de faltas, criar critério mínimo de número de faltas por oficina, enviar recado aos pais/responsáveis para instigar a participação na proposta do projeto.
OBJETIVO ESPECÍFICO 2.4.1 - Garantir amplo acesso das crianças através de atividades lúdicas, culturais, de lazer, que estimulem a imaginação, criação, empatia, compreensão das diferenças, proporcionando a interação e a socialização.	85% das crianças aprimorem sua sociabilidade, compreensão das atividades e desenvolvimento psicológico e motor em suas ações. E 70% de pais/responsáveis estejam engajados com a proposta das atividades.			

1Doc: Protocolo 227.953/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (11/21) 96/114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALURA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

METAS Oportunizar amplo acesso de crianças a oficinas que tragam socialização, interação capaz de estimular as crianças e proporcionar uma troca de experiências e vivências para fortalecer os vínculos em desenvolvimento.	80% de crianças assíduas nas oficinas "Fazendo Arte"; "Fábrica de Sonhos" e "Não se cale". 85% de crianças sejam capaz de colocar em prática as vivências e experiências.	Planilha de controle de usuários matriculados, Lista de presença, Plano de trabalho, fotos, relatos dos usuários diretos e indiretos.	Falta de usuários assíduos nas oficinas, falta de engajamento dos pais/responsáveis com o projeto, evasão de equipe no percurso do projeto.	Redução na oferta de número de vagas, criar critério mínimo de número de faltas por oficina, banco de dados de candidatos, realizar atividades externas e ou enviar material pedagógico para os pais/responsáveis executarem juntos com os seus filhos, cobrar manutenção dos espaços públicos.
OBJETIVO ESPECÍFICO 2.4.2 - Promover discussões e orientações reflexivas com a criança e a família sobre prevenção da violência doméstica por meio de ações envolvendo	Que 75% das crianças adquiram confiança em si mesmas e estejam confortáveis para se envolver sobre o tema de prevenção à violência doméstica, dentro das atividades e dinâmicas no âmbito individual e coletivo.	Lista de presença, fotos, avaliação do comportamento dos usuários. Relatos dos usuários diretos e indiretos.	Ausências frequentes, não participação voluntária das atividades propostas.	Dinâmicas com diversos níveis de complexidade para que todas as crianças participem ativamente das oficinas, respeitando seus limites e sua curva de desenvolvimento. Roda de conversa frequente sobre as atividades e explicação da importância de cada uma.

11
1 Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (1/2/21) 97/114

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrição no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

educadores e demais sujeitos do sistema de garantia de direitos.	Assegurar que 75% das crianças tenham um ambiente saudável, seguro e nesse meio alcancem a autonomia através da socialização e percepção individual e coletiva.	Observação dos educadores dentro das oficinas, acompanhamento do diário de bordo e relato individual dos casos específicos em relatórios mensais.	Limitações pessoais, ausências frequentes, não participação voluntária das atividades propostas, falta de engajamento dos pais/responsáveis com o projeto.	Conteúdo diversificado para abrangência geral dentro das atividades.
METAS Promover socialização favorecendo a contribuição com autonomia e fortalecer o vínculo viabilizar a troca culturais.	80% das crianças explorem a afetividade nas trocas de suas relações sociais e familiares, buscando o autoconhecimento, autonomia para tornar-se agente transformador capaz de se expressar de forma justa e pacífica.	Propostas de rodas de troca, observação dos educadores durante as oficinas, diário de bordo e relato individual dos casos específicos em relatórios mensais.	Divulgação inadequada, escassez nas matrículas e métodos para atrair mais usuários e possibilitar a continuidade e rematrículas.	Envio de recados aos pais/responsáveis explicando a proposta do projeto e destacando a importância da presença dos alunos nas oficinas. Ofertar informações sobre as atividades realizadas no mês, para que haja acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
OBJETIVO ESPECÍFICO 2.4.3 - Ampliar o campo informacional da criança tornando-a agente de transformação na constituição de uma sociedade justa e pacífica para todos, estimulando a construção de...				

12
1Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (13/21) 98/114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

reconstrução de sua história e vivências individuais e coletivas na família e no território.	Que 75% das crianças ressignifique sua história e desenvolvam suas habilidades sociais que envolvam o coletivo e individual, estreitando assim, os vínculos entre si e com os educadores.	Avaliação da equipe psicossocial, fotos, relatórios emitidos pelos profissionais.	Conflitos pré-existentes vindos do ambiente social comunitário e escolar; interações desenvolvidas em subgrupos ocasionando exclusões.	Contribuir em consonância com as escolas e com os familiares, visando a resolução de conflitos, buscando o respeito, autoconhecimento e desenvolvimento da empatia.
METAS Estimular e orientar usuários na construção e reconstrução de sua história individual e coletiva e promovendo a interação e a troca de experiências entre os usuários.				

1Doc: Protocolo 227.953/2024 | Anexo: LEO_2024_Adequado_2_.pdf (14/21) 99/114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - L.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

11. RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO)
Thalita Martins Silva	Desejável Ensino Superior Completo	Coordenador	MEI
A contratar	Desejável Ensino Superior Completo	Educador Social ¹	MEI
A contratar	Desejável Ensino Superior Completo	Educador Social ²	MEI
Marília Fernandes Leal de Lima	Ensino Médio Completo	Auxiliar Geral – Alimentação e monitoria ³	CLT
Maria de Fátima Címadon Bonifácio Theodoro dos Santos	Ensino Médio Completo	Auxiliar Geral ⁴	CLT
Jéssica Almeida de Novais Feitosa	Serviço Social	Responsável ⁵ Técnica	CLT

11. CRONOGRAMA

- ¹ Educador social atuará na oficina “Fábrica dos Sonhos” período integral.
² Educador social atuará na oficina “Fazendo Arte” e “Não se Cale” período integral.
³ A auxiliar geral será responsável pela monitoria, entrega de lanches e organização.
⁴ A auxiliar geral será responsável pela limpeza, higienização dos equipamentos, materiais e brinquedos.
⁵ A responsável técnica é responsável pelas informações prestadas pelo projeto, na garantia da execução e conclusão do mesmo.

14
1Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (15/21) 100114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Cuidado e Proteção
Título da proposta:	

15
1Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (16/21) 10/1/14

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CIMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

Cronograma de execução das atividades

ATIVIDADES	09 Meses (a partir de junho de 2024)											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diretrizes												
Preparação dos instrumentais e recrutamento e seleção para início das atividades.	X											
Organização do espaço, materiais e elaboração de plano de trabalho.	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Oficina de "Fazendo Arte". Grupos com 15 usuários 1h30 cada atividade, 2 vezes por semana. Total de 75 usuários atendidos.	X	X	X	X	X							
Oficina "Não se Cale". Grupos com 15 usuários. 1h30 cada atividade, 2 vezes por semana. Total de 75 usuários atendidos.						X	X	X	X			

16
1Doc: Protocolo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (17/21) 102/114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE; CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CIMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL – SEADSPS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

Oficina Lúdica "Fábrica de Sonhos". Grupos com 15 usuários com 1h30 cada atividade, 2 vezes por semana. Total de 75 usuários atendidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

17
103/114
11Doc: Protocollo 227.963/2024 | Anexo: LEAO_2024_Adequado_2_.pdf (18/21)

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.idoc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriancasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CIMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

12. ORÇAMENTO

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Cuidado e Proteção
Título da proposta:	

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEÃO AMIGO 2024

12.1. Despesas com Bens Permanentes														Valor total
Descrição dos itens de despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
01 Note-Book	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
01 Bebedouro	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
01 Microfone Bluetooth	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
01 Encadernadora perfuradora para espiral	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 - IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADSP/PS. Inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

12.2: Despesas com Recursos Humanos	Carga Horária Mensal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Função profissional proposta para execução														
Coordenador	80 h	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Educador social	96 h	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
Educador social	96 h	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
Auxiliar Geral - Limpeza	140 h	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,47	2.503,47	1.898,47	1.898,47	1.565,47	0,00	0,00	0,00	8.966,88
Auxiliar Geral - Alimentação e monitoria	140 h	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,24	2.090,47	1.565,47	1.565,47	1.565,47	0,00	0,00	0,00	9.033,12
Total		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00

1Doc: Protocolo 227.953/2024 | Anexo: LEO_2024_Adequado_2_.pdf (2021) 105/114

Assinado por 9 pessoas: ELISANDRA CASTRO MIELKE, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A> e informe o código E001-E080-DEC7-4C7A

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I.M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: www.casadacriançasalto.org.br/



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrição no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Cadastrada no PRO-SOCIAL - SEADSPS. Inscrição no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

12.3 Despesas de custeio/ consumo.												
Descrição dos itens de despesas	Mês 1.	Mês2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês. 10	Mês 11 Mês 12	Valor Total
Limpeza e Higiene	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Descartáveis	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Material de expediente	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Material para oficinas	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Alimentação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	4.500,00	2.150,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00	2.000,00	2.000,00	2.650,00	2.300,00	0,00	0,00	22.000,00

Estância Turística de Salto, 16 de maio 2024.

Assinado de forma digital por
ELISANDRA CASTRO MIELKE
Dados: 2024.05.16 15:08:17 -03

Elisandra Castro Mielke
Presidente

Documento assinado digitalmente
JESSICA ALMEIDA DE NOVAIS FEITOSA
Data: 16/05/2024 15:24:40-0300
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

Jéssica Almeida de Novais Feitosa
Responsável Técnica



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 231/2024

OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTES PROJETOS A PROTEÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concededor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
 - c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
 - d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, ____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Elisandra Castro Mielke
Cargo: Presidente
CPF: 461.918.858-14

**ELISANDRA
CASTRO MIELKE**

Assinado de forma digital por
ELISANDRA CASTRO MIELKE
Dados: 2024.08.07 15:49:37 -03'00'

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Elisandra Castro Mielke
Cargo: Presidente
CPF: 461.918.858-14

**ELISANDRA
CASTRO MIELKE**

Assinado de forma digital por
ELISANDRA CASTRO MIELKE
Dados: 2024.08.07 15:50:01
-03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Gestora
CPF: 167.405.868-37
Assinatura: _____

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura: _____





Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E001-E080-DEC7-4C7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANDRA CASTRO MIELKE (CPF 461.XXX.XXX-14) em 07/08/2024 15:48:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELISANDRA CASTRO MIELKE (CPF 461.XXX.XXX-14) em 07/08/2024 15:49:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELISANDRA CASTRO MIELKE (CPF 461.XXX.XXX-14) em 07/08/2024 15:50:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 08/08/2024 15:17:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 08/08/2024 15:26:38 (GMT-03:00) .
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 08/08/2024 15:37:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 08/08/2024 15:39:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 08/08/2024 16:32:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 09/08/2024 14:01:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO DUARTE (CPF 731.XXX.XXX-00) em 13/08/2024 12:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 14/08/2024 09:03:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/E001-E080-DEC7-4C7A>